

332



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08200013/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que as empresas apresentaram o menor preço por item;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou do instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

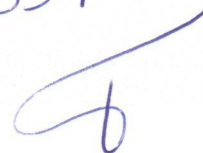
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto:	Contratação de Serviços de Fornecimento de Equipamentos para jardinagem e limpeza pública municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos de Igreja Nova/AL.
Empresas Vencedoras:	PROSPER PRODUTOS E SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ: 31.582.712/0001-90, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, com um valor total de R\$ 36.825,85 (trinta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos). VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERALLTDA , inscrita no CNPJ: 37.769.137/0001-15, vencedora do item 4, com um valor total de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
Valor Total:	R\$ 37.405,85 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Fundamento Legal:	Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**

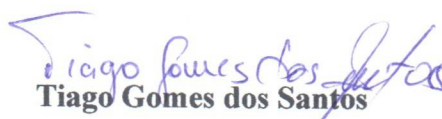


334



Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Igreja Nova/AL, 29 de setembro de 2025.



Tiago Gomes dos Santos
Prefeito

